



13	23778	SÉRGIO DA NÓBREGA FARIAS	8500018-34.2019.8.06.0092	01 A 31 DE MARÇO	R\$ 4.800,70
14	7568	SÂMEA FREITAS DA SILVEIRA ALBUQUERQUE	8500047-15.2019.8.06.0115	01 A 31 DE MARÇO	R\$ 3.200,47
15	23786	HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA	8500077-42.2019.8.06.0053	01 A 28 DE ABRIL	R\$ 3.144,32
16	3635	GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO CAVALCANTE	8500251-68.2019.8.06.0112	02 A 26 DE MARÇO	R\$ 2.807,43
17	10260	DENYS KAROL MARTINS SANTANA	8500030-96.2019.8.06.0173	01 A 28 DE FEVEREIRO	R\$ 3.200,47
18	94184	ROBERTO FERREIRA FACUNDO	8504956-54.2019.8.06.0001	11 A 30 DE MARÇO	R\$ 2.245,94
19	1847	ANA CÉLIA PINHO CARNEIRO	8500086-98.2019.8.06.0151	10 A 31 DE MARÇO	R\$ 3.520,51
20	6407	ROBERTO NOGUEIRA FEIJÓ	8500043-85.2019.8.06.0047	01 A 31 DE JANEIRO 01 A 28 DE FEVEREIRO	R\$ 9.601,40
21	11942	CYNTHIA PEREIRA PETRI FEITOSA	8500019-90.2019.8.06.0036	01 A 31 DE MARÇO	R\$ 3.200,47
22	3522	PATRICIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES	8500011-77.2019.8.06.0048	01 A 31 DE MARÇO	R\$ 3.200,46
23	2328	FABIO MEDEIROS FALCAO DE ANDRADE	8500225-02.2019.8.06.0167	01 A 31 DE MARÇO	R\$ 5.053,36
24	10267	WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA	8500069-41.2019.8.06.0158	01 A 28 DE FEVEREIRO	R\$ 4.800,70
25	28312	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHAES	8500053-40.2019.8.06.0012	01 A 20 DE ABRIL	R\$ 2.245,94
26	200917	FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS	8505826-02.2019.8.06.0001	01 A 21 DE ABRIL	R\$ 2.358,24
TOTAL					R\$ 86.589,46

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2019.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 42/2019/CGJCE

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional a Magistrado atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções jurisdicionais.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Inspeção realizada na 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, através do Processo Administrativo nº 8500590-91.2019.8.06.0026;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Superior da Magistratura, de expedição de Portaria para outorga de Elogio Funcional ao magistrado Ricardo Emídio de Aquino Nogueira, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, durante a 7ª Sessão Ordinária do já mencionado Órgão, realizada em 13/05/2019;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Geral de Justiça de orientar, fiscalizar e elogiar os esforços dos magistrados em corrigir deficiências constatadas nas inspeções, entregando soluções adequadas ao regular funcionamento das unidades judiciárias sob sua fiscalização;

CONSIDERANDO o fato inconteste de que os maiores ressentimentos dos jurisdicionados são relativos à excessiva e à injustificada morosidade na tramitação dos processos, os quais, a rigor, implicam no indesejável descompasso temporal entre a data da postulação e a do remoto deslinde da causa, a influenciar até na perda superveniente do interesse processual, na natureza jurídica do julgamento e no descrédito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a precípua observância das regras de eficiência veiculadas no Código de Ética da Magistratura, especialmente, aquela que impõe ao magistrado velar para que os atos processuais se celebrem com a máxima pontualidade e para que os processos a seu cargo sejam solucionados em um prazo razoável, reprimindo toda e qualquer iniciativa dilatória ou atentatória à boa-fé processual;

CONSIDERANDO a notoriedade de magistrados que superam, com toda força, a deficiência de recursos humanos e materiais na sua unidade jurisdicional e ultrapassam, com muito esforço, todas as más contingências perturbadoras do serviço, para zelar pela administração e gerenciamento da Vara, tanto no impulsionamento a contento dos feitos, como na solução dos processos que lhes são confiados.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do **Dr. Ricardo Emídio de Aquino Nogueira**, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE.

§1º - O critério de aferimento ateu-se ao cumprimento de um significativo zelo e dedicação na prestação jurisdicional, demonstrando conhecimento da utilização das ferramentas de gestão disponíveis para identificar e, assim, evitar que processos fiquem paralisados por tempo demasiado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 43/2019/CGJCE

Instaurar Sindicância em face a magistrada da 3ª Vara da Comarca de Eusébio, nos autos do Processo Administrativo de nº **8501208-36.2019.8.06.0026**.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterà a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício nº 2326/2019/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº **8501208-36.2019.8.06.0026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA**, a qual deverá aprofundar o exame de possível desvio de conduta funcional da **Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Eusébio-CE, Dra. Rejane Eire Fernandes Alves**, a fim de averiguar supostos farpeamentos ao art. 35, incisos II e III, da LOMAN (Lei Complementar nº 35/79) e ao art. 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional, apontadas no Procedimentos Administrativos de nº. **8501208-36.2019.8.06.0026**, **8502607-37.2018.8.06.0026**, **8502609-07.2018.8.06.0026**, **8502605-67.2018.8.06.0026**, **8502610-89.2018.8.06.0026**, **8502472-25.2018.8.06.0026**, **8502702-67.2018.8.06.0026**, **8502708-74.2018.8.06.0026**, **8502704-37.2018.8.06.0026**, **8503663-08.2018.8.06.0026**, **8503662-23.2018.8.06.0026**, **8501092-30.2019.8.06.0026**, **8501070-69.2019.8.06.0026**, **8500514-67.2019.8.06.0026**, **8503869-56.2017.8.06.0026** e seus apensos **8501394-93.2018.8.06.0026**, **8501948-28.2018.8.06.0026**, **8501952-65.2018.8.06.0026**, **8501955-20.2018.8.06.0026**, **8501870-34.2018.8.06.0026**, **8501707-54.2018.8.06.0026** e **8501978-63.2018.8.06.0026**, com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juízes Corregedores Auxiliares **Drs. Fernando Teles de Paula Lima, Ernani Pires Paula Pessoa Júnior e Francisco Gladysson Pontes Filho**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes do art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda, dos arts. 96 a 103, do Regimento Interno desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ